



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONVÊNIO Nº 004 / 2013-MP/PA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
E A FACULDADE PAN AMAZÔNICA-FAPAN.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, n.º 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **DR. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e a **FACULDADE PAN AMAZÔNICA-FAPAN**, Entidade mantida pela Associação Objetivo de Ensino Superior – ASSOBE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.711.282/0005-21, com sede à Rua dos Mundurucus, 4010, bairro Cremação, CEP: 66.073-000, Belém-PA, Fone (91) 3229-7120/3229-9953, neste ato representado por seu Diretor-Secretário, Sr. **JORGE BRIHY JUNIOR**, brasileiro, CPF: 312.802.148-13, RG: 30.331.722-X, domiciliado e residente na cidade de Santana do Parnaíba-SP, doravante denominada **FACULDADE**, celebram o presente **Convênio**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 009/2011-CPJ, de 30/06/2011:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **Faculdade**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

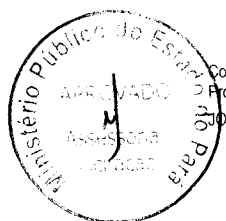
2.1 – Constituem responsabilidades da **Faculdade**:

I – Juntar ao presente Convênio as normas de estágio vigentes na **Faculdade**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;



Convênio de Estágio - FAPAN
Protocolo nº 22627/2012



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do MP/PA:

I – Formalizar as oportunidades de estágio à Faculdade;

II – Admitir estagiário, aluno da **Faculdade**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;

III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis), relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o convênio respectivo, celebrado entre o Ministério Público Estadual e a FACULDADE PAN AMAZÔNICA-FAPAN, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§2º – O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 009/2011-CPJ, de 30/06/2011.



Convênio de Estágio - FAPAN
Protocolo nº 22627/2012



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Convênio, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **Faculdade**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante no inciso V do item 2.2 deste Convênio.

5.5. A admissão de estagiários da **Faculdade**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

Convênio de Estágio - FAPAN
Protocolo nº 22627/2012
JO





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Convênio terá a duração de 02 (dois) anos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por igual período.

7.2. O Convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do convênio ou durante sua execução.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender às despesas do presente Convênio, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1357.6470 – Apoio Técnico e Administrativo para a Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

Elemento de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento do presente convênio a servidora **RENATA CRISTINA DE MATOS MARTINS**.



Convênio de Estágio - FAPAN
Protocolo nº 22627/2012



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

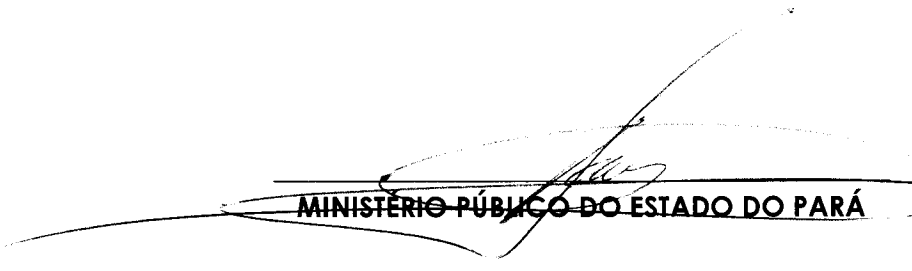
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 23 de Outubro de 2013.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ




FACULDADE PAN AMAZÔNICA-FAPAN

TESTEMUNHAS:

1) Jane dos Santos Almeida
RG: 3016481 SSP/PA

2) Monica dos Santos
RG: 2429396 SSP/PA



Convênio de Estágio - FAPAN
Protocolo nº 22627/2012



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Ministério Público do Estado do Pará - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
Nome do Responsável MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES			CPF 089177102-63
CI/Órgão Expedidor 3955539/SSP/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

Órgão/Entidade Faculdade Pan – Amazônica - FAPAN			CNPJ 01.711.282/0005-21
Endereço Rua dos Mundurucus, 4010			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.073-000	DDD/Telefone 91-3229-7120
Nome do Responsável JORGE BRIHY JUNIOR			CPF 312.802.148-13
CI/Órgão Expedidor 30.331.722-x / SSP-SP	Cargo/Função DIRETOR-SECRETÁRIO		

2- OBJETO

Descrição Convênio entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Faculdade Pan – Amazônica - FAPAN.	PERÍODO DE VIGÊNCIA 24 meses, a contar da publicação
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Convênio

Plano de Trabalho aprovado em 23 de Outubro de 2013.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

JORGE BRIHY JUNIOR
Diretor-Secretário



Convênio de Estágio - FAPAN
Protocolo nº 22627/2012



Assunto: apurar suposta poluição sonora provocada pelo estabelecimento denominado "Mercadinho Silva", localizado na Trav. Dom Romualdo Coelho, Bairro do Umarizal, nesta cidade.

1.1.2. Processo nº 2.00001/2013-CSMP (PAP Nº 380/2010-MP/PJ/DC/PP)
Procedência: 9º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.

Interessado(s): Fernando José Aguiar de Oliveira – Procurador Eleitoral.

Assunto: apurar suposta prática de irregularidades na redução de carga horária no curso de formação de policiais civis.

1.1.3. Processo nº 2.00003/2013-CSMP (EXP Nº 011/2008-MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 6º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.

Interessado(s): Regivaldo Nazareno da Silva Dias; Odaise Cristina Picanço Benjamin Martins.

Assunto: apurar possível ausência de pagamento a ex-servidor lotado na SEDUC no período de 02/07/2002 à 31/05/2005.

1.1.4. Processo nº 2.00021/2013-CSMP (PAP Nº 181/2011-MP/PJ/DC/PP/MA)

Procedência: 8º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Púb. e Moralidade Administrativa

Interessado(s): José Francisco de Oliveira Teixeira; Câmara Municipal de Belém – CMB; IPAMB.

Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa pela Câmara Municipal de Belém e IPAMB.

1.1.5. Processo nº 2.00025/2013-CSMP (PI Nº 002/12/11PJMB-B)

Procedência: 11º PJ de Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá

Interessado(s): Classe de Motoristas; SINDIMOTO; DMTU.

Assunto: apurar possíveis irregularidades ocorridas no SINDIMOTO, bem como no DMTU de Marabá.

1.1.6. Processo nº 2.00026/2012-CSMP (EXP Nº 162/2008-MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 2º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público

Interessado(s): Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA; Daniel Rocha Campos.

Assunto: apurar denúncia de possível improbidade administrativa na contratação irregular sem concurso público (após 1988).

1.1.7. Processo nº 2.00043/2013-CSMP (PAI Nº 007/2006-2°PJMAPC)

Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

Interessado(s): Igreja "Deus é Amor"; Antonio Carlos de Lima.

Assunto: apurar denúncia de poluição sonora perpetrada pela Igreja Evangélica "Deus é Amor" localizada no bairro do Souza, nesta cidade.

1.1.8. Processo nº 2.00109/2012-CSMP (IC Nº 008/2011-MP/2°PJ)

Procedência: 2º PJ de Redenção

Interessado(s): A Coletividade.

Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa decorrente do fornecimento de merenda escolar no município de Redenção, proveniente de carne moída que estaria ostentando "mau cheiro".

1.1.9. Processo nº 2.00135/2013-CSMP (PE Nº 014/2012-MP/1°PJICIVEL)

Procedência: 1º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): Marcella Cristine Ramos Saldanha; Pedro Henrique Saldanha Santos; Colégio Sala de Apoio Guanabara.

Assunto: apurar denúncia de retenção de documentos por funcionário do Colégio Sala de Apoio Guanabara.

1.1.10. Processo nº 2.00132/2013-CSMP (EXP Nº 003/2013-PJDCCB/MP/PA)

Procedência: 4º PJ Defesa Comunitária e Cidadania, da Infância e Juventude e Idosos de Benevides

Interessado(s): A Sociedade.

Assunto: apurar possíveis irregularidades na distribuição de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, no município de Benevides.

1.2. Processos de Relatoria do Exmo. Conselheiro GERALDO DE MENDONÇA ROCHA:

1.2.1. Processo nº 2.00349/2012-CSMP (EXP Nº 221/2012-MP/PJ/DC/PP/MA)

Procedência: 6º PJ de Dir. Const. Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Interessado(s): Estado do Pará; Município de Belém; Maria da Penha de Mattos Buchará Araújo.

Assunto: Apurar possível prática de improbidade administrativa do Estado do Pará e Município de Belém por descumprimento de decisão judicial nos autos de Ação Civil Pública 20091062267-7.

1.2.2. Processo nº 2.00063/2013-CSMP (IC Nº 007/2012-MP/PJ/DC)

Procedência: 1º PJ do Consumidor

Interessado(s): Ministério Público Estadual.

Assunto: apurar a prática de comercialização irregular do queijo do Marajó, produzido clandestinamente, e adequação de suas condições de produção à legislação vigente ou a sua normatização.

1.2.3. Processo nº 2.00071/2013-CSMP (PAP Nº 007/2010-1°PJMAPC)

Procedência: 1º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

Interessado(s): Panificadora "El Shaday"; Terezinha do M. J. Ferreira.

Assunto: apurar denúncia de possível poluição atmosférica praticada pela Panificadora localizada no bairro do Jurunas, Belém/PA.

1.2.4. Processo nº 2.00075/2013-CSMP (PA Nº 036/2007-MP/PJON)

Procedência: PJ de Ourilândia do Norte

Interessado(s): A Coletividade.

Assunto: apurar denúncias de poluição sonora praticada pelos bares "Pancadão" e "Mansão do Forró" em Ourilândia do Norte.

1.2.5. Processo nº 2.00077/2013-CSMP (PA Nº 005/09-MP/PJON)

Procedência: PJ de Ourilândia do Norte

Interessado(s): A Coletividade.

Assunto: apurar se a construção da vicinal que liga a PA-279 até o assentamento Maria Preta fechará nascentes de água do Município de Ourilândia do Norte.

1.2.6. Processo nº 2.00102/2013-CSMP (PAP Nº 030/2005-MP-2°PJ/MA/PC/HU)

Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habit. e Urbanismo

Interessado(s): Posto de Gasolina Localizado Na Av.14 de Março; Carmen Nice M. Pantoja Pimentel; Ed. Alfredo Melo e Silva.

Assunto: apurar possível poluição ambiental provocada por posto de combustíveis localizado na trav. 14 de março, esquina da Av. Nazaré, nesta cidade.

1.2.7. Processo nº 2.00175/2012-CSMP (PAP Nº 007/2011-MP/2°PJSLP)

Procedência: 2º PJ de Santa Izabel do Pará

Interessado(s): Edilson Paiva de Abreu.

Assunto: Apurar as responsabilidades de ex-gestor do município, senhor Edilson Paiva de Abreu, pela desapropriação das contas municipais junto ao Tribunal de Contas do Município.

1.2.8. Processo nº 2.00358/2012-CSMP (EXP Nº 176/2012-MP/PJ/DC/PP/MA)

Procedência: 6º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público

Interessado(s): Ministério Público Estadual; SEDURB – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da SEDURB, apontadas no Relatório de Auditoria 020/2009-AGE, referente à avaliação da execução de obras do PAC.

1.2.9. Processo nº 1.00066/2011-CSMP (PROC Nº 066/2011/MP/CSMP)

Procedência: PJ de Augusto Corrêa

Interessado(s): Ministério Público Estadual.

Assunto: Encaminha documentos que comprovam o cumprimento do TAC firmado no Município de Augusto Corrêa entre a Prefeitura e o Centro Terapêutico da Amazônia.

1.2.10. Processo nº 1.00208/2012-CSMP (PROC S/N)

Procedência: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Interessado(a): Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos

Interessado(a): Luciano Augusto Araújo da Costa

Interessado(a): Erika Meneses de Oliveira

Interessado(a): Nadilson Portilho Gomes

Interessado(a): Natanael Cardoso Leitão

Interessado(a): Dully Sanae Araújo Otakara

Interessado(a): Priscila Tereza de Araújo Costa

Interessado(a): Francisca Suenia Fernandes de Sá

Interessado(a): Rosa Maria Rodrigues Carvalho

Interessado(a): Bruna Rebeca Paiva de Moraes

Interessado(a): José Maria Gomes dos Santos

Interessado(a): Lilian Viana Freire

Interessado(a): Liliane Carvalho Rodrigues de Oliveira

Interessado(a): Fábria Mussi de Oliveira Lima

Assunto: autos de pedido de autorização de afastamento para 14 Promotores de Justiça de suas Comarcas para frequentar curso de pós-graduação lato sensu.

2. Apreciação do Ofício nº 842/2013/MP/PA/2°PJ, referente ao pedido formulado pelo Exmo. Promotor de Justiça Antônio Lopes Mauricio, solicitando a juntada de cópia de trabalho jurídico fora do prazo, para fins de pontuação, referente ao cargo de 1ª Promotoria de Justiça de Mosqueiro, Edital nº 015/2013-CSMP.

3. Apreciação do Ofício nº 843/2013/MP/PA/2°PJ, referente ao pedido formulado pelo Exmo. Promotor de Justiça Antônio Lopes Mauricio, solicitando a juntada de cópia de trabalho jurídico fora do prazo, para fins de pontuação, referente ao cargo de 5ª Promotoria de Justiça com Atribuições Gerais, Edital nº 021/2013-CSMP.

4. O que ocorrer, Belém, 24 de outubro de 2013.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

TORNAR SEM FEITO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 603763

Tornar sem efeito a publicação nº. 603127 referente a nota de empenho da despesa nº 2013NE5629.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 603291

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 18/10/2013

Vigência: 20/10/2013 a 19/01/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e de execução, nos termos do art. 57, par. 1º, II, da LF 8.666/93.

Contrato: 30

Exercício: 2012

Contratado: JARDINS E PARQUES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA

Endereço: R dos Tamoios, Bairro: Jurunas, 1469

CEP. 66025-540 - Belém/PA

Telefone: 9133433895

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 603304

ACÓRDÃO Nº 012/2013 – CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 012/2012 – CPJ (PROTOCOLO Nº 20042/2012, DE 22/05/2012; E 20376/2012 DE 23/05/2012).

REQUERENTES: PROMOTORES DE JUSTIÇA SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES E OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES.

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CÉLIA FILOCREA GONÇALVES.

EMENTA: PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, A CONTAR DA VIGÊNCIA DA LEI ESTADUAL Nº 7.197, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008. IMPROVIMENTO. PERDA DE OBJETO. MATÉRIA DISCIPLINADA NA LEI ESTADUAL Nº 7.646, DE 16 DE JULHO DE 2012 E REGULAMENTADA NAS RESOLUÇÕES Nº 015/2012-CPJ, DE 13 DE AGOSTO DE 2012, 035/2012-CPJ, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012, E 003/2013-CPJ, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO, POR PERDA DE OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. Belém (PA), 15 de outubro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 603309

ACÓRDÃO Nº 013/2013 – CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 009/2013 – CPJ (PROTOCOLOS Nº 22520/2012, DE 4/6/2012; E 6297/2013 DE 21/2/2013).

REQUERENTE: SENHORA CLÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA (VIÚVA DO PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO).

ADVOGADAS: ARETHA NOBRE COSTA, OAB/PA Nº 13.304, ALEXANDRA CASTRO CONCEIÇÃO, OAB/PA Nº 13.710, BÁRBARA FILAKOSKI ANDRADE, OAB/PA Nº 13.442, E MAYARA BONNA CUNHA, OAB/PA Nº 15.384.

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CÉLIA FILOCREA GONÇALVES.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA RECORRENTE DE LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO. DIREITO RECONHECIDO SOB PENA DE PREMIAR-SE O LOCUPLETAMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, RECONHECENDO O DIREITO À CONVERSÃO EM PECÚNIA DAS LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO PELO FALECIDO ESPOSO DA RECORRENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. Belém (PA), 15 de outubro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 603348

Convênio: 4

Exercício: 2013

Objeto: Estabelecer as bases gerais de cooperação científica e técnica entre o MP e a Universidade, para cessão de estagiários

Valor Total: 0,00

Assinatura: 23/10/2013

Vigência: 24/10/2013 a 23/10/2015

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122155764700000 339036 0101000000

Estadual

Partes:

Beneficiário ente Privado: FAPAN-FACULDADE PAN AMAZONICA

Endereço: Rua dos Mundurucus, 4010

CEP. 66073000 - Belém/PA

Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 036/2013-MP/CGMP,

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 603384

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br sexta-feira, 25 de outubro de 2013 às 06:39:06.